



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 33/2017

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1734/2017

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 30 de março de 2017 às 13 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 23/2017 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1734/2017 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I e Anexo I-A- Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n°s 55, 66, 124, 125, 132, 162, 177, 187, 218, 233, 271, 305, 308, 315, 322, 347 e fichas 130, 164, 189, 224 e 273.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Material ELÉTRICO e VENTILADORES”** conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I e Anexo I-A** que integram este Edital, independente de transcrição.
- 1.2 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.1.1 Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar no credenciamento ainda:

3.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

3.2.2 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES a ser obtido pela licitante no “site” da Secretaria da Receita Federal;

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Registro de Preços do Pregão nº 23/2017
Processo nº 1734/2017

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Registro de Preços do Pregão nº 23/2017
Processo nº 1734/2017

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I e Anexo I-A- Especificações do Objeto** descrevem todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, serem datilografados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I e Anexo I-A**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

unitário e valor total; declaração do Anexo I e I-A e razão social do proponente, devidamente datados e assinados.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 23/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

6.9 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.10 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.11 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 3(três) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O Pregoeiro comparará os preços apresentados com os atuais praticados no mercado indicados em seu termo de referência ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.24 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.4.1 recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

9.5 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aceitando a empresa contratada, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado, conforme Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais méis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O registro de preços na ata não obriga a Municipalidade de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, em pedidos e quantitativos a serem definidos nas ordens de compra, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto localizado a Rua Jeremias de Paula Eduardo, 376 Vista Alegre do Alto/SP onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.2 **Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.**

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.4 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana do mês subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo V), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

15.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 20 de março de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

ROSELI DE FATIMA NEVES DA COSTA
ASSESSORA DE GABINETE



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 23/2017

PROCESSO N.º 1734/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material ELÉTRICO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	UNID.	500	ABRAÇADEIRA NYLON (lagartixa) 300 x 4,8 Incolor			
2	UNID.	20	ADAPTADOR "PADRÃO NOVO" Com certificado de Conformidade e Inmetro			
3	UNID.	40	ADAPTADOR "T" Com certificado de Conformidade e Inmetro			
4	UNID.	15	ADAPTADOR 10 P/ 20A Com certificado de Conformidade e Inmetro			
5	UNID.	5	ALICATE CORTE Cabo Amarelo, Isolado 1000 V Certificado Inmetro			
6	UNID.	5	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS Anti-Derrapante Ergonômico, Cabo com Prensa Terminais e Ajuste para decapar Automatico Terminal 22-10awg Isolados (05 Milímetros-60 Milímetros) Terminal 22-10awg Não Isolada (05 Milímetros-60 Milímetros) Duração: 8 - 203mm			
7	UNID.	5	ALICATE UNIVERSAL Cabo Amarelo, Com Prensa Terminais ,Area de Corte maior, Cabo Isolação 1000V CERTIFICADO INMETRO			
8	UNID.	2	APLICADOR P/ COLA QUENTE			
9	UNID.	2	APLICADOR P/ SILICONE Profissional			
10	UNID.	30	BASE P/ FOTOCÉLULA Com certificado de Conformidade e Inmetro			
11	UNID.	2	BATERIAS LÂMPADA SOLAR 3 LAMPADAS (SUNLAB) 12V 120A SELADA Com certificado de Conformidade e Inmetro			
12	UNID.	100	BOCAL CERÂMICA C/ ABA E-27 (SOQUETE) SELO PROCEL/ INMETRO.			
13	UNID.	100	BOCAL CERÂMICA E-27 (SOQUETE) SELO PROCEL/ INMETRO.			
14	UNID.	100	BOCAL CERÂMICA E-40 (SOQUETE) SELO PROCEL/ INMETRO.			
15	UNID.	3	BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA MARGIRIUS			
16	UNID.	20	BRAÇO P/ LUZ 1,0 Mt			
17	UNID.	20	BRAÇO P/ LUZ 1,5 Mt Fabricado em tubo de Aço Carbono SAE 1010/1020, Galvanizado a Fogo, Diametro 32mm, Ângulo 25°			
18	UNID.	20	BRAÇO P/ LUZ 2,5 Mt Fabricado em tubo de Aço Carbono SAE 1010/1020, Galvanizado a Fogo, Diametro 32mm, Ângulo 25°			
19	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 1,0 mm Ângulo de Afição 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
20	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 1,5 mm Ângulo de Afição 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

21	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2" Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
22	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 10,0 mm Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
23	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 2,0 mm Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
24	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 2,5 mm Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
25	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 3,0 mm Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
26	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5 mm Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
27	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 4,0 mm Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
28	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 5,0 mm Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
29	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 6,0 mm Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
30	UNID.	3	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0 mm Ângulo de Afiação 118° Acabamento Brilhante, Haste Cilindrica ANSI B 94 11 M			
31	UNID.	3	BROCA DE VÍDEA (CONCRETO) 10,0 mm Canal Ampliado, Pastilha de Metal Duro Ultrarresistente, Fixação da Pastilha por Brasagem, Corpo em Aço Temperado Com Cobertura de Níquel, DIN 8039.			
32	UNID.	3	BROCA DE VÍDEA (CONCRETO) 12,0 mm Canal Ampliado, Pastilha de Metal Duro Ultrarresistente, Fixação da Pastilha por Brasagem, Corpo em Aço Temperado Com Cobertura de Níquel, DIN 8039.			
33	UNID.	3	BROCA DE VÍDEA (CONCRETO) 4,0 mm Canal Ampliado, Pastilha de Metal Duro Ultrarresistente, Fixação da Pastilha por Brasagem, Corpo em Aço Temperado Com Cobertura de Níquel, DIN 8039.			
34	UNID.	3	BROCA DE VÍDEA (CONCRETO) 6,0 mm Canal Ampliado, Pastilha de Metal Duro Ultrarresistente, Fixação da Pastilha por Brasagem, Corpo em Aço Temperado Com Cobertura de Níquel, DIN 8039.			
35	UNID.	3	BROCA DE VÍDEA (CONCRETO) 8,0 mm Canal Ampliado, Pastilha de Metal Duro Ultrarresistente, Fixação da Pastilha por Brasagem, Corpo em Aço Temperado Com Cobertura de Níquel, DIN 8039.			
36	UNID.	1	BROCA MARTELETE (ENGATE RÁPIDO) 16,0 MM X 300MM Ponta de metal duro que não solta por conta da utilização de prata no processo de brasagem, assegurando ligação perfeita entre o corpo da broca e a ponta de metal duro. O corpo da broca é feito com aço cromado , endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica em força máxima de ruptura.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

37	UNID.	1	BROCA MARTELETE (ENGATE RÁPIDO) SDS PLUS 10,0 MM X 210MM Ponta de metal duro que não solta por conta da utilização de prata no processo de brasagem, assegurando ligação perfeita entre o corpo da broca e a ponta de metal duro. O corpo da broca é feito com aço cromado , endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica em força máxima de ruptura.			
38	UNID.	1	BROCA MARTELETE (ENGATE RÁPIDO) SDS PLUS 14,0 MM X 300MM Ponta de metal duro que não solta por conta da utilização de prata no processo de brasagem, assegurando ligação perfeita entre o corpo da broca e a ponta de metal duro. O corpo da broca é feito com aço cromado , endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica em força máxima de ruptura.			
39	UNID.	3	BROCA MARTELETE (ENGATE RÁPIDO) SDS PLUS 4,0 MM X 110MM Ponta de metal duro que não solta por conta da utilização de prata no processo de brasagem, assegurando ligação perfeita entre o corpo da broca e a ponta de metal duro. O corpo da broca é feito com aço cromado , endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica em força máxima de ruptura.			
40	UNID.	3	BROCA MARTELETE (ENGATE RÁPIDO) SDS PLUS 6,0 MM X 160MM Ponta de metal duro que não solta por conta da utilização de prata no processo de brasagem, assegurando ligação perfeita entre o corpo da broca e a ponta de metal duro. O corpo da broca é feito com aço cromado , endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica em força máxima de ruptura.			
41	UNID.	2	BROCA MARTELETE (ENGATE RÁPIDO) SDS PLUS 8,0 MM X 160MM Ponta de metal duro que não solta por conta da utilização de prata no processo de brasagem, assegurando ligação perfeita entre o corpo da broca e a ponta de metal duro. O corpo da broca é feito com aço cromado , endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica em força máxima de ruptura.			
42	UNID.	1	BROCA MARTELETE (ENGATE RÁPIDO)SDS PLUS 12,0 MM X 300MM Ponta de metal duro que não solta por conta da utilização de prata no processo de brasagem, assegurando ligação perfeita entre o corpo da broca e a ponta de metal duro. O corpo da broca é feito com aço cromado , endurecido para 50-53 HRC para maior resistência mecânica em força máxima de ruptura.			
43	UNID.	1	BROCA SERRA COPO (KIT 7 PÇS)			
44	UNID.	50	BUCHA COMUM 10mm			
45	UNID.	50	BUCHA COMUM 12mm			
46	UNID.	50	BUCHA COMUM 5mm			
47	UNID.	50	BUCHA COMUM 6mm			
48	UNID.	50	BUCHA COMUM 8mm			
49	UNID.	100	BUCHA P/ BLOCO 10mm			
50	UNID.	100	BUCHA P/ BLOCO 12mm			
51	UNID.	50	BUCHA P/ BLOCO 5mm			
52	UNID.	150	BUCHA P/ BLOCO 6mm			
53	UNID.	200	BUCHA P/ BLOCO 8mm			
54	UNID.	10	CABEÇA LUMINÁRIA Padrão CPFL Iluminação Publica			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1	MT	200	CABO FLEXÍVEL 1,0 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 750v EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
2	MT	500	CABO FLEXÍVEL 1,5 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
6	MT	200	CABO FLEXÍVEL 10,0 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
7	MT	200	CABO FLEXÍVEL 16 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
8	MT	500	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
8	MT	200	CABO FLEXÍVEL 25 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
9	MT	200	CABO FLEXÍVEL 35,0 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
10	MT	500	CABO FLEXÍVEL 4,0 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
11	MT	300	CABO FLEXÍVEL 6,0 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
12	MT	300	CABO PARALELO 0,5 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 750V EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
13	MT	200	CABO PARALELO 0,75 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 750V EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14	MT	200	CABO PARALELO 1,5 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 750V EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
15	MT	200	CABO PARALELO 2,5 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 750V EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
16	MT	200	CABO PARALELO 4,0 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 750V EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
17	MT	200	CABO PARALELO 6,0 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 750V EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
18	MT	200	CABO PARALELO 1mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 750V EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
19	MT	300	CABO PP 2 X 1 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
20	MT	300	CABO PP 2 X 1,5 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
21	MT	500	CABO PP 2 X 10 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
22	MT	300	CABO PP 2 X 2,5 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
23	MT	500	CABO PP 2 X 4 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

24	MT	300	CABO PP 2 X 6 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
25	MT	300	CABO PP 3 X 10 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
26	MT	300	CABO PP 3 X 16 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
27	MT	300	CABO PP 3 X 2,5 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
28	MT	300	CABO PP 3 X 4 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
29	MT	300	CABO PP 3 X 6 mm ² ATOX , Auto Extinguível, Condutor Extra Flexível (classe 5) Isolação Dupla Camada de Borracha 0,6/1KV EPR , Enchimento Polímero não Halogenado, NBR 60332-3-24, Baixa emissão de Fumaça, Temperatura Ambiente + 60°C - 5°C			
30	UNID.	30	CADEADO 20 MM Corpo em latão maciço, haste em aço; acompanha 2 chaves em latão Certificado Inmetro			
31	UNID.	30	CADEADO 25 MM Corpo em latão maciço, haste em aço; acompanha 2 chaves em latão Certificado Inmetro			
32	UNID.	30	CADEADO 30 MM Corpo em latão maciço, haste em aço; acompanha 2 chaves em latão Certificado Inmetro			
33	UNID.	30	CADEADO 40 MM Corpo em latão maciço, haste em aço; acompanha 2 chaves em latão Certificado Inmetro			
34	UNID.	30	CADEADO 50 MM Corpo em latão maciço, haste em aço; acompanha 2 chaves em latão Certificado Inmetro			
35	UNID.	4	CAMPAINHA S/ FIO Com certificado de Conformidade e Inmetro			
36	UNID.	15	CAPACITOR 3 FIOS Com certificado de Conformidade e Inmetro			
37	UNID.	20	CAPACITOR 4 V 2 FIOS			
38	UNID.	50	CAPACITOR 7,5 Vf 2 FIOS Com certificado de Conformidade e Inmetro			
39	UNID.	15	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ AR CONDICIONADO COM DISJUNTOR PARA PROTEÇÃO E TOMADA 20 AMPERES Com certificado de Conformidade e Inmetro			
40	UNID.	4	CHAVE BOIA 15A COM CABO 5M. CB-2005 NIVEL SUPERIOR E INFERIOR			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

41	UNID.	5	CHAVE FENDA 3/16 x Haste Isolada NR 10			
42	UNID.	1	CHAVE P/ FUZIVEL NH03 630A (SECCIONADA) Permitindo o seccionamento seguro mesmo na manobra sob carga, estes Seccionadores-fusíveis obedecem às normas IEC 60 947-1 e IEC 60 947-3.			
43	UNID.	5	CHAVE PHILIPS 3/16 x 6 Haste Isolada NR 10			
44	UNID.	5	Cola de alta resistência 100G			
45	UNID.	2	COLA DE CONTATO 195G SEM TOLUOL			
46	UNID.	5	CONTATOR 115 Amperes em AC3 no fechamento com capacidade de ate 7 vezes a corrente nominal do motor Norma ABNT NBR IEC 60947-1 e em AC1 com cos. Mínimo igual 0,95 certificado Inmetro			
47	UNID.	10	CONTATOR 18 Amperes em AC3 no fechamento com capacidade de ate 7 vezes a corrente nominal do motor Norma ABNT NBR IEC 60947-1 e em AC1 com cos. Mínimo igual 0,95 certificado Inmetro			
48	UNID.	10	CONTATOR 25 Amperes em AC3 no fechamento com capacidade de ate 7 vezes a corrente nominal do motor Norma ABNT NBR IEC 60947-1 e em AC1 com cos. Mínimo igual 0,95 certificado Inmetro			
49	UNID.	10	CONTATOR 32 Amperes em AC3 no fechamento com capacidade de ate 7 vezes a corrente nominal do motor Norma ABNT NBR IEC 60947-1 e em AC1 com cos. Mínimo igual 0,95 certificado Inmetro			
50	UNID.	5	CONTATOR 40 Amperes em AC3 no fechamento com capacidade de ate 7 vezes a corrente nominal do motor Norma ABNT NBR IEC 60947-1 e em AC1 com cos. Mínimo igual 0,95 certificado Inmetro			
51	UNID.	5	CONTATOR 50 Amperes em AC3 no fechamento com capacidade de ate 7 vezes a corrente nominal do motor Norma ABNT NBR IEC 60947-1 e em AC1 com cos. Mínimo igual 0,95 certificado Inmetro			
52	UNID.	5	CONTATOR 65 Amperes em AC3 no fechamento com capacidade de ate 7 vezes a corrente nominal do motor Norma ABNT NBR IEC 60947-1 e em AC1 com cos. Mínimo igual 0,95 certificado Inmetro			
53	UNID.	5	CONTATOR 95 Amperes em AC3 no fechamento com capacidade de ate 7 vezes a corrente nominal do motor Norma ABNT NBR IEC 60947-1 e em AC1 com cos. Mínimo igual 0,95 certificado Inmetro			
54	UNID.	1	CONTROLADOR SOLAR (SUNLAB) L2P20-12V			
55	UNID.	10	CONTROLE ELETRÔNICO DE NÍVEL PARA LÍQUIDOS - Controla o nível de líquidos condutivos e não inflamáveis. - Ajuste de sensibilidade até 100 kΩ. - Corrente alternada nos eletrodos. - NI35W---PCO01: Controla o nível de poço - NI35W---PCO02: Controla o nível			
56	UNID.	20	CONTROLE P/ VENTILADOR Com certificado de Conformidade e Inmetro			
57	UNID.	20	DISCO P/ LIXADEIRA COM MALHA - CORTE (FINO) 178mm x 1,6mm AZUL BNA12			
58	UNID.	5	DISCO P/ LIXADEIRA COM MALHA - DESBASTE 7 POL. PARA FERRO FUNDIDO			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

59	UNID.	6	DISCO P/ POLICORTE C/ MALHA dupla 12 pol. X 5/8			
60	UNID.	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
61	UNID.	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
62	UNID.	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
63	UNID.	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
64	UNID.	25	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
65	UNID.	30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
66	UNID.	30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
67	UNID.	6	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 6A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

68		25	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR DIN 25A - Características Técnicas • Norma Aplicável: IEC 61008-1 norma ABNT NBR-5410. • Tensão nominal (Ue): 230/400V~ • Frequência: 50 ou 60Hz • Grau de proteção: IP20 • Tipo de Terminal: Borne com parafuso • Capacidade dos Terminais: 1 a 35mm ² - cabos • Torque do Bornes: 2,5Nm - até 63A			
	UNID.					
69		25	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR DIN 32A - Características Técnicas • Norma Aplicável: IEC 61008-1 norma ABNT NBR-5410. • Tensão nominal (Ue): 230/400V~ • Frequência: 50 ou 60Hz • Grau de proteção: IP20 • Tipo de Terminal: Borne com parafuso • Capacidade dos Terminais: 1 a 35mm ² - cabos • Torque do Bornes: 2,5Nm - até 63A			
	UNID.					
70		10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A - Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
71		10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125A - Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
72		10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
73		10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
74		10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

75		10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 90A - Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
76		30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
77		30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
78		50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
79		30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
80		30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					
81		30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
	UNID.					



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

82	UNID.	30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
83	UNID.	30	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
84	UNID.	6	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 6A Grau de proteção IP40. Tensão máxima de isolamento de 415(Vca). Fabricado em termoplástico de engenharia. Vida útil mecânica de 10.000 manobras. Vida útil elétrica de 20.000 manobras. Temperatura ambiente de 30°C. Frequência de 50/60 hz			
85	KG	5	ELETRODO 6013 2,5mm (4600)			
86	KG	5	ELETRODO 6013 3,25mm (4600)			
87	UNID.	2	ESCOVA P/ ESMERIL 6 X 1 X 1.1/4 GRAO 36			
88	UNID.	3	FIITA EMPACOTADORA 45MM X 45 METROS			
89	UNID.	2	Filtro de linha com 6 tomadas PVC 2 polos + Terra em cada tomadaCom Certificado inmetro			
90	UNID.	5	FITA ISOLANTE - Alta Tensão Rolo com 10 metros, Espessura (mm) 0,76 • Cor Preta • Resistência à tração (Psi / mPa) 250 / 1,7 • Alongamento (%) 800 • Rigidez Dielétrica (kV/mm) 31,5 • Resistência à isolamento (MΩ) 1*10 - Classe de Temperatura 105°C em regi			
91	UNID.	100	FITA ISOLANTE - Rolo Com 20 metros, Largura de 19mm, Teor de chumbo (ppm) max. 100 • Espessura (mm) 0,19 Classe de Temperatura (°C) 90 - Produto testado, aprovado e certificado conforme requisitos das Normas IEC,IRAM e ABNT NBR NM 60454 -3-1 tipo 9, pel			
92	UNID.	20	FITA ZEBRADA 70MM X 180 METROS			
93	UNID.	6	FOTO SOQUETE Com certificado de Conformidade e Inmetro			
94	UNID.	8	Fusível NH 00 125			
95	UNID.	5	Fusível NH 00 63 A			
96	UNID.	8	Fusível NH 01 100 A			
97	UNID.	8	Fusível NH 01 125 A			
98	UNID.	8	Fusível NH 01 200 A			
99	UNID.	8	Fusível NH 01 225 A			
100	UNID.	8	Fusível NH 02 200 A			
101	UNID.	8	Fusível NH 02 225 A			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

102	UNID.	8	Fusível NH 02 250 A			
103	UNID.	8	Fusível NH 02 300 A			
104	UNID.	13	Fusível NH 100 A			
105	UNID.	100	GLOBO POLICARBONATO DIÂ 15			
106	UNID.	10	INTERRUPTOR + TOMADA 1 TECLA C/ESPELHO Com certificado de Conformidade e Inmetro			
107	UNID.	10	INTERRUPTOR + TOMADA 2 TECLAS C/ESPELHO Com certificado de Conformidade e Inmetro			
108	UNID.	50	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ ESPELHO Com certificado de Conformidade e Inmetro			
109	UNID.	50	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/ ESPELHO Com certificado de Conformidade e Inmetro			
110	UNID.	50	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ ESPELHO Com certificado de Conformidade e Inmetro			
111	UNID.	20	INTERRUPTOR C/TOMADA "L.E" COM CAIXA Com certificado de Conformidade e Inmetro			
112	UNID.	100	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W T8 CONFORT SELO PROCEL / INMETRO			
113	UNID.	50	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W Certificado Inmetro			
114	UNID.	300	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W SUPER 85 SELO PROCEL/ INMETRO.			
115	UNID.	100	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W Certificado inmetro			
116	UNID.	150	LÂMPADA LED E-27 10W - SELO PROCEL/ INMETRO			
117	UNID.	300	LÂMPADA LED E-27 12W - SELO PROCEL/ INMETRO			
118	UNID.	300	LÂMPADA LED E-27 15W - SELO PROCEL/ INMETRO			
119	UNID.	300	LÂMPADA LED E-27 20W - SELO PROCEL/ INMETRO			
120	UNID.	300	LÂMPADA LED E-27 30W - SELO PROCEL/ INMETRO			
121	UNID.	100	LÂMPADA LED E-27 6,5W - SELO PROCEL/ INMETRO			
122	UNID.	100	LÂMPADA LED E-27 9W - SELO PROCEL/ INMETRO			
123	UNID.	40	LAMPADA MISTA 160W Certificado inmetro			
124	UNID.	50	LAMPADA MISTA 250W Certificado inmetro			
125	UNID.	20	LAMPADA MISTA 500W Certificado inmetro			
126	UNID.	200	LÂMPADA TUBULAR LED 17W TUBO G2 1200MM 6000K EFICIENCIA 108 LM/W ÂNGULO DE ABERTURA 125° FATOR DE POTENCIA 0.95 BIVOLT SELO PROCEL/ INMETRO.			
127	UNID.	100	LÂMPADAS TUBULAR MÉTALICA 150W - ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO.			
128	UNID.	50	LÂMPADAS TUBULAR MÉTALICA 250W - ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

129	UNID.	50	LÂMPADAS TUBULAR MÉTALICA 400W - ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO.			
130	UNID.	100	LÂMPADAS TUBULAR MÉTALICA 70W - ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO.			
131	UNID.	200	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 100W - ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO.			
	UNID.	3	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W TUBULAR BRANCA 220V HPIT2000W-U - TENSÃO: 220V, POTÊNCIA 2000W, BASE E40, FLUXO LUMINOSO 180.000lms, COR BRANCA			
132	UNID.	200	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 150W - ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO.			
133	UNID.	200	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 250W - ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO.			
134	UNID.	200	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 70W - ESTE PRODUTO DEVERÁ TER SELO PROCEL/INMETRO.			
135	UNID.	3	LIMA de Enxada 8" Embalada Individualmente na Embalagem do Fabricante Contendo Informações de Origem e Padrao Inmetro			
136	UNID.	6	LIMPA CONTATO - SPRAY 300ML			
137	UNID.	15	LUMINÁRIA ABERTA SOQUETE E-27 Certificado inmetro			
138	UNID.	30	Luminária de emergência 30 led bivolt Com Certificado Inmetro			
138	UNID.	10	LUMINARIA PUBLICA LED: Tensão de trabalho 90~277VAC / 90-305VAC Frequência de operação 50/60Hz Consumo do sistema 119 Watts Temperatura de operação -40~+70°C Fluxo Luminoso da Luminária 12383 Lumens Temperatura de cor padrão 2 700 ~ 5 000K (±275K) Ângulos			
139	UNID.	5	LUVA VAQUETA (COURO) SERVIÇO ELÉTRICO - PAR com ABNT e Inmetro			
140	UNID.	1	MANDRIL (BOSCH) 3/4" ROSCA 1/2			
141	UNID.	1	MANDRIL P/ FURADEIRA DE BANCADA 5/8 Engate Conico Encaixe 18 isso			
142	MT	500	MANGUEIRA CORRUGADA (INTERIOR LISO) 1" x 4mm			
143	MT	200	MANGUEIRA CORRUGADA (INTERIOR LISO) 1/2" x 2,5mm			
144	MT	500	MANGUEIRA CORRUGADA (INTERIOR LISO) 3/4" x 3mm			
145	UNID.	2	MASCARA P/ SOLDA			
146	UNID.	5	MONITOR DE TENSÃO TRIFÁSICO: Alimentação: BVF1 208 a 480Vca (Automático) ou BVF2 94 a 208 Vca. - Supervisiona sistemas trifásicos detectando falta de fase. - Frequência 50 e 60 Hz - 1 relé com contato reversível (SPDT). - LED indicador do estado do relé d			
147	UNID.	6	OLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML			
148	CX	1	PARAFUSO BROCANTE AÇO GRANDE CABEÇA PHILIPS 6,3 X 70MM C/100			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

149	CX	1	PARAFUSO BROCANTE AÇO GRANDE CABEÇA SEXT. 1/4 X 1.1/2 C/100			
150	CX	1	PARAFUSO BROCANTE AÇO MÉDIO CABEÇA PHILIPS 5,0 X 60MM C/100			
151	CX	1	PARAFUSO BROCANTE AÇO MÉDIO CABEÇA SEXT. 1/4 X 1 C/100			
152	CX	1	PARAFUSO BROCANTE AÇO PEQ. CABEÇA SEXT. 3/16 X 3/4 C/100			
153	CX	1	PARAFUSO BROCANTE AÇO PEQ.CABEÇA PHILIPS 4,5 X 50MM C/100			
154	UNID.	2	PASSA FIO 20MT - MALHA + AÇO			
155	UNID.	2	PEDRA P/ ESMERIL 6 X 1 X 1.1/4 GRAO 60			
156	UNID.	30	PINO MACHO 10A Com certificado de Conformidade e Inmetro			
157	UNID.	20	PINO MACHO 20A Com certificado de Conformidade e Inmetro			
158	UNID.	100	PLAFONIER BRANCO Soquete Porcelana com Certicado Inmetro			
159	UNID.	1	PORTA ELETRODO 500V			
160	UNID.	6	PROJETOR LED PARA USO EXTERNO IP66 FLUXO LUMINOSO 12500 LM 5700K 03 ENGINES 60° ABERTURA EFICIENCIA LUMINOSIDADE 110 LM/W POTENCIA 113W 220V CORRENTE 0,52 AMPERES FATOR POTENCIA 0,99 THD 10%			
161	UNID.	100	REATOR METÁLICO P/ LÂMPADA 150 W - SELO PROCEL/ INMETRO.			
162	UNID.	50	REATOR METÁLICO P/ LÂMPADA 250 W. - SELO PROCEL/ INMETRO.			
163	UNID.	50	REATOR METÁLICO P/ LÂMPADA 400 W. - SELO PROCEL/ INMETRO.			
164	UNID.	100	REATOR METÁLICO P/ LÂMPADA 70 W - SELO PROCEL/ INMETRO.			
165	UNID.	20	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 16W - 2X16W SELO PROCEL/ INMETRO.			
166	UNID.	40	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 32W - 2X32W SELO PROCEL/ INMETRO.			
167	UNID.	200	REATOR P/ LÂMPADA SÓDIO 100 W. - SELO PROCEL/ INMETRO.			
168	UNID.	200	REATOR P/ LÂMPADA SÓDIO 150 W. - SELO PROCEL/ INMETRO.			
169	UNID.	200	REATOR P/ LÂMPADA SÓDIO 250 W. - SELO PROCEL/ INMETRO.			
170	UNID.	200	REATOR P/ LÂMPADA SÓDIO 70 W. - SELO PROCEL/ INMETRO.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

	UNID.	3	REATOR VAPOR METÁLICO 2000W POTÊNCIA DA LÂMPADA (w)2000 IGNITOR: INCORPORADO PERDAS (W) 100 TENSÃO (VOLTS) 220 CORRENTE NOMINAL (A) INCORPORADO APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO EXTERNO			
171	UNID.	1000	REBITE POP (Diversos Tamanhos)			
172	UNID.	30	REFIL COLA QUENTE			
173	UNID.	20	REFIL P/ BEBEDOURO D'AGUA GRANDE 9 POL. CARVAO ATIVADO COM GRAU DE FILTRAÇÃO 5 MICRA 150 LITROS/HORA			
174	UNID.	20	REFIL P/ BEBEDOURO D'AGUA PEQUENO 5 POL. CARVAO ATIVADO COM GRAU FILTRAÇÃO 5 MICRA 90 LITROS/HORA			
175	UNID.	50	RELÊ FOTOELETRÔNICO 110V - NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123 de 01.06.98 UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988 - CAPACIDADE 1000W 1800 V.A - FREQ.DE OPERAÇÃO(HZ) : 50/60 - Tensão de operação: 105 a 305V automático. CONDIÇÃO DOS CONTATOS : NF em operação(para uso individual ou com chave NA)- Faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar Relação desligar/liga 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123. - Consumo Máximo: 0,9W em 220V ou 0,4W em 127V.			
176	UNID.	100	RELÊ FOTOELETRÔNICO 220V - NORMAS TÉCNICAS ABNT 5123 de 01.06.98 UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988 - CAPACIDADE 1000W 1800 V.A - FREQ.DE OPERAÇÃO(HZ) : 50/60 - Tensão de operação: 105 a 305V automático. CONDIÇÃO DOS CONTATOS : NF em operação(para uso individual ou com chave NA)- Faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar Relação desligar/liga 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123. - Consumo Máximo: 0,9W em 220V ou 0,4W em 127V.			
177	UNID.	10	RELE TEMPO TRAB. 0,05S - 300H RE7TM11BU			
178	UNID.	30	RESISTÊNCIA P/ DUCHA FAME 127V			
179	UNID.	30	RESISTÊNCIA P/ DUCHA FAME 220V			
180	UNID.	30	RESISTÊNCIA P/ DUCHA LORENZETTI 220V			
181	UNID.	12	SERRA (FITA P/ ARCO) 24 DENTES BI-METAL			
182	UNID.	10	SERRA P/ TICO TICO DEWALT AÇO			
183	UNID.	10	SERRA P/ TICO TICO DEWALT MADEIRA			
184	UNID.	10	SILICONE TUBO 280G Possui antifungo e antimoho, não escurece com o passar do tempo. •Selante de baixo módulo. •Alta viscosidade, não escorre mesmo quando aplicado na vertical. •Mantém sua flexibilidade entre -40°C e +100°C. •Possui a cura inicial (formação de pele) em 25 minutos a 23° C e 50% de umidade relativa ao ar, resistente á raios UV e intempéries.			
185	UNID.	10	SINDAL (CONECTOR) PORCELANA CABO 16MM TRIPLO			
186	UNID.	200	SOQUETE ANTI VIBRATORIO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE			
187	UNID.	15	SOQUETE P/ VENTILADOR TETO			
188	UNID.	50	SOQUETE PLASTICO P/ LÂMPADA E-27			
189	UNID.	15	TOMADA 20A "L.E" COM CAIXA Com certificado de Conformidade e Inmetro			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

190	UNID.	50	TOMADA DUPLA 10A C/ ESPELHO Com certificado de Conformidade e Inmetro			
191	UNID.	30	TOMADA EXTERNA "L.E" COM CAIXA Com certificado de Conformidade e Inmetro			
192	UNID.	30	TOMADA FEMEA 10A Com certificado de Conformidade e Inmetro			
193	UNID.	20	TOMADA FEMEA 20A Com certificado de Conformidade e Inmetro			
194	UNID.	20	TOMADA P/ TELEFONE Com certificado de Conformidade e Inmetro			
195	UNID.	50	TOMADA SIMPLES 10A C/ ESPELHO, Com certificado de Conformidade e Inmetro			
196	UNID.	6	TRANSFORMADOR 3000 Va Certificado Inmetro			
197	MT	3	TRILHO DIN P/ DISJUNTOR			
198	UNID.	5	VIDRO ESCURO P/ SOLDA			
199	UNID.	10	VIDRO INCOLOR P/ SOLDA			
					TOTAL R\$	

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.017.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I-A

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 23/2017

PROCESSO N.º 1734/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de VENTILADORES

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	UNID.	60	VENTILADOR PAREDE; Ventilador oscilante de parede de 60 cm, com 3 hélices, ajuste de inclinação, potência de 200W(no mínimo), rotação de 1300 rpm (no mínimo), grade de 60 cm em aço na cor preta, grade removível para facilitar a limpeza, controle com 3 niv			
2	UNID.	30	VENTILADOR TETO - ABNT NBR 11829:2008 - INMETRO.			
					TOTAL R\$	

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.017.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

PROCESSO Nº ____/2017

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI RG: nº 8.867.282-7SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2017, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2017, do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **CONTRATANTE**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **CONTRATANTE**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE** precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 23/2017, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2017.

Luis Antonio Fiorani
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 23/2017

Objeto: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO e VENTILADORES

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.4, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

PROCESSO Nº 1734/2017

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 33/2017

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.017.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____